



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90
☎ (043) 3552 1122

Rua Dr. ° Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

DECRETO 202/2023

SÚMULA: “ALTERA O ARTIGO 2º, INCISO III DA LEI 2411/2023 DO PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR NA VILA RURAL TULHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal decreto:

Art. 1º. O Art. 2º, inciso III da Lei 2411/2023 passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º - Para fins desta lei, entende-se como agricultor familiar aquele que prática atividade agrícola, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

[...]

III – Tenha renda familiar não superior a 03 (três), salários mínimos, nestes casos não sendo considerado benefício do BPC (LOAS), ou outro devidamente comprovado, quando utilizado exclusivamente em despesas com cuidados à idosos no ambiente familiar;

Art. 2º – Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal